

ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

## Edital

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - DETRAN/GO****PROCESSO:** 202100025007602**DATA DA REALIZAÇÃO:** 02/08/2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília)**LOCAL:** Ambiente virtual, sitio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**RECURSO:** Fonte 161 – Taxas por Serviço Público**1- PREÂMBULO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 1.061/2020 - Gab. Presidência, datada de 14 de julho de 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Lote Único**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa **ABERTO**, oriunda do processo nº **202100025007602**, visando a Contratação de Empresa para fornecimento de Tendas sanfonadas, Calhas e Laterais para tendas, para suprir necessidades da demanda do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/GO, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com entrega na totalidade, incluso Garantia de no mínimo **12 (doze) meses**. O futuro Contrato há de ser executado indiretamente, sob regime de garantia do objeto, com critério de julgamento para aquisição do menor preço por Lote Único.

A presente licitação e consequente Contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br), de livre acesso.

**Obs: - Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.466/2011.**

**2- DO OBJETO**

**2.1** – Constitui-se objeto do Presente Certame a Contratação de Empresa para fornecimento de 26 (vinte e seis) **Tendas Sanfonada** de três metros com estrutura metálica galvanizada e cobertura em pvc de mil fios antichamas e anti-UV; 13 (treze) **Calhas vinílicas para tenda** de três metros impermeável com velcro de cinco centímetros e 26 (vinte e seis) **Lateral para tenda** medindo um metro e noventa centímetros de altura, três metros de comprimento e circunferência centralizada de um metro e trinta centímetros com velcro de no mínimo cinco centímetros, contendo layout institucional do Detran-Go, para serem usadas nas operações da Balada Responsável, com entrega total e imediata em até vinte dias após recebimento de empenho de despesa. Todo o material deverá possuir garantia contra defeito de fabricação e de validade no mínimo **12 (doze) meses**, para serem utilizadas na Operação Balada Responsável do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/Go, Conforme especificação, condições e quantitativos constantes deste Edital, do seu Termo de Referência, Anexo I.

**3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**3.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **02 de agosto de 2021, a partir das 09 h, (nove horas)** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**3.2** – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública, às **09 h do dia 02 de agosto de 2021, pelo menor preço do Lote Único**.

**3.2.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

**3.2.2** – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

**3.2.3** – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**3.2.4** – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**3.3** - A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro

3.4 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, ressalvado o disposto no item 7.16.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

De acordo com o art. 7º, da Lei Estadual 17.928/12 e, o art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011, está **licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;**

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus

Anexos;

b) Que estejam previamente credenciadas no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do NUSF/Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD – Secretaria de Estado de Administração**, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.2 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

4.4.1 - A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital, assim como em seus Anexos;

4.5 - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores ou em dissolução, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR;

b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás;

c) Não poderão participar deste certame empresa que esteja reunida em consórcio ou qualquer tipo de cooperativa, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame;

d) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa;

1-Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução oficial para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

e) **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

4.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.6.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

4.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 - Conforme estabelecido no art. 7.º, da Lei Estadual nº, 17.928/2012, esta licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.10 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.11 - Será assegurado, como critério de desempate, o seguinte:

4.11.1 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto;

4.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta do menor preço do certame.

#### **5– DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas : (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>);
- 5.2** - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competência;
- 5.2.1 - O uso da senha de acesso ao Sistema pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu outorgado;
- 5.3** - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;
- 5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de **pré-cadastro**, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.goias remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao **Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR** para fins de homologação do seu credenciamento;
- 5.4** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.5** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;
- 5.5.1 - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos fones **(62) 3201-6625/3201-6629**, e para as operações no Sistema Comprasnet.goias pelo telefone (62) 3201 6515/6516;
- 5.6** – A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1** - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sitio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantes com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.
- 6.2** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.
- 6.3** - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4** - A Licitante deverá informar em sua Proposta, os valores unitários e valor total de cada item do Lote. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, taxas, frete, reentrega, transporte, seguro, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os itens deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços de cada um, sob pena de desclassificação da proposta participante.
- 6.5** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.6** - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 6.7** - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.7.1 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.
- 6.7.2 - As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá apresentar, em até **2 (duas) horas**, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.
- 6.7.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços**, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 6.8** A proposta deverá conter, obrigatoriamente ainda:
- 1 - Valores mensais a serem praticados na vigência do contrato. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos e diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços dos acessos, sob pena de desclassificação da proposta participante
  - 2 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 3 - O Pregoeiro poderá fixar novo prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Detran;
  - 4 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;
  - 5 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;
  - 6 - Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.;
  - 7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8 - Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

9 - Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

**6.9** – Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, quando a mesma puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da Contratação.

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**7.1** - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.

**7.2** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**7.3** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**7.4** - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

**7.4.1** - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

**7.5** - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.6** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.7** - Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

**7.8** - No modo de **disputa aberto**, de que trata este Edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item "a", o Sr. Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.9** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do Fornecedor.

**7.10** - Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.11** - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**7.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.

**7.13** - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

**7.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.15.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante neste Item 7, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.16.1** - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1** - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**8.2** - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e negociação, e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.6.1 deste Edital.

**8.2.1** - Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

**8.3** - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

**8.4** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item **8.2**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.

**8.5** - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET em até

**2 (duas) horas**, após comunicação do Pregoeiro.

8.5.1 - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.5.2 - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**8.6** - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada Vencedora.

**8.7** - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.11**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

**8.8** - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.9** - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.10** - O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.11** - Havendo empate, no caso de mais de uma empresa apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar um menor preço, serão utilizados para fins de desempate, os seguintes critérios:

a) **Primeiro**: o disposto no parágrafo 2.º, do art 3.º, da Lei 8.666/93

b) **Segundo** : Sorteio em ato pública, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.11.1 – Na ausência de atendimento à convocação, será realizado o sorteio em sessão pública, com a presença de duas testemunhas, cujo resultado será divulgado às Licitantes, via chat.

#### **8.12 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

8.12.1 - O Licitante vencedor do certame deverá apresentar Amostras dos materiais, para inspeção da Coordenadoria da Balada Responsável do DETRAN/GO, em até três dias úteis, de acordo com os requisitos previstos no Termo de Referência, quando houver o primeiro lugar classificado provisoriamente, após a fase de lances, para, caso não seja a amostra aprovada, possa haver o repregoamento, de acordo com o item **8.7**, aproveitando-se os atos do certame;

8.12.2 - As amostras deverão ser entregues na Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/GO, situada à Avenida Eng. Atílio Corrêa Lima, nº 1.875 – Bloco 14 - Cidade Jardim - Goiânia/Goiás, em dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h;

8.12.3 - O não cumprimento dos subitens 8.12.1 e 8.12.2 acarretarão a inabilitação do licitante;

8.12.4 - As amostras serão avaliadas, em até **48 (quarenta e oito horas)** tão logo recebidas pela de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/GO através da Coordenadoria da Balada Responsável, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, que emitirá um relatório, atestando ou não a conformidade das amostras dos materiais apresentados, devidamente justificadas aos interessados, por meio de Termo de Avaliação, que será juntado aos autos do processo licitatório, para a possível adjudicação do menor preço classificado.

#### **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF, no período estabelecido no item **3** deste Edital, sendo que será exigido:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro : A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.

**9.2** – O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação complementar:

a) - Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, contatos pertinentes ao objeto;

a.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior a um ano, situação em que o licitante deverá ter executado todo o contrato e mediante a apresentação do contrato;

a.2) A compatibilidade do atestado, para comprovação do requerido no caput, será aferida de acordo com as atribuições constantes do(s) contrato(s) de prestação de serviços e fornecimento apresentados;

a.3) Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que o pregoeiro julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;

b) - Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;

b.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

b.2) As certidões discriminadas na alínea “b” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até **120 (cento e vinte) dias** contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade

maior.

c) As licitantes vencedoras, com domicílios em outras Unidades da Federação, poderão declarar a instalação de unidade operacional ou Preposto em Goiás, ou na Região da Grande Goiânia preferencialmente, visando a melhoria da logística de entrega e/ou execução dos serviços, até a data final deste Contrato;

c.1) A recusa da Contratada em apresentar declaração de possuir preposto ou unidade operacional em Goiás, não a desclassifica do certame, conquanto ela se responsabilize inteiramente pelo cumprimento dos prazos exigidos para o objeto do presente certame.

**9.3** - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

**9.4** - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva.

**9.5** - Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar, disponível no Site do COMPRASNET – GO., em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU, e, também, no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN** Estadual, que registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta.

**9.6** - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

**9.6.1** - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

**9.6.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim;

**9.6.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital;

**9.6.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.7** - As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, quanto às declarações contidas nas alíneas "d" e "e" do subitem **9.1**, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

**9.8** - Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

**9.9** - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculto o §3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**9.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**9.11** - caso algum órgão emissor de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor

## **10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**10.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet..

**10.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

**10.2** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:

a) - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Sr. Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação;

b) - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

c) - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com devolução dos prazos normatizados.

**10.3** - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de **10 (dez) minutos**, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer:

a) - As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias** e em local próprio no sistema eletrônico.

b) - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento Licitatório, nos termos deste Edital.

**11.2** - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o Processo devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

**12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

**12.1** - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI”.

**12.2** - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias**, conforme teor da proposta aceita.

**12.3** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

**12.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIAS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	DEPATAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1036	TRÂNSITO SEGURO
Ação	2126	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRUTURAÇÃO E MORDERNIZAÇÃO DA...
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte de Recurso	161	TAXAS POR SERVIÇO PÚBLICO
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

**14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** – Nos termo do artigo 5º, do Decreto Estadual n.º **9.561**, de 21 de novembro de 2019, o pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora, mediante emissão de ordem bancária em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

**14.1** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês.

**14.1.1** - A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- a) - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- c) - Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.d) - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- e) - Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. No caso de atraso no pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo DETRAN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor a Ser Pago;

**I** = Índice de Atualização Financeira = 0,00016438 apurado conforme abaixo:

$I = [(TX/100)]/365$	$I = [(6/100)]/365$	$I = 0,00016438$
----------------------	---------------------	------------------

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

**14.3** - Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por **2 (dois) meses** consecutivos e/ou **4 (quatro) meses alternados**, no período do Contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Detran/Go, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

**14.4** - Sem prejuízo das sanções cabíveis, qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

**14.5** - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

**14.6** - O transporte dos materiais e equipamentos necessários ao fornecimento será de responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA.

**14.7** - Será de inteira responsabilidade civil da CONTRATADA o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados a terceiros.

## 15 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

**15.1** - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

**15.2** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado do contrato, conforme dispões o §1º, do art. 65 da lei 8.666/93.

## 16 - DAS PENALIDADES E GLOSAS

**16.1** - Se a empresa CONTRATADA descumprir as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis 17.928/12, 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Estadual 9.666/2020 e demais normas que regem a matéria. A inexecução parcial ou total do Contrato pela Licitante CONTRATADA ensejará, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, a sua rescisão, bem como a aplicação pela CONTRATANTE de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

**16.2** - Advertência;

**16.3** - Multa

**16.4** - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, a Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

a) - A aplicação da(s) penalidade(s) caberá à autoridade competente do DETRAN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

b) - Em conformidade com os incisos II e III do artigo 80 da lei 17.928/12 86, o atraso injustificado no início da prestação de serviços/na entrega dos materiais/equipamentos/uniformes/EPI's objeto deste desta licitação, sujeitará a licitante/CONTRATADA à multa sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o início das atividades/a entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, sendo aplicada da seguinte forma:

**16.6** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**16.7** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou não cumprido;

**16.8** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de SERVIÇOS não cumpridos, por dia subsequente ao trigésimo.

**16.9** - A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste instrumento. Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, na forma abaixo, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa;

**16.10** - Na aplicação das penalidades, procede-se conforme a seguir:

a) - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) - As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

c) - As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**16.11** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente



**17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011:

17.3.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:

17.4.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;

17.4.2 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.5** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

**17.6** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste edital:

17.6.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**17.7** - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**17.8** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, na forma aqui prevista, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.8.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.8.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

17.8.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a devolução dos prazos normatizados;

17.8.4 - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET que não forem devidamente enviadas via eletrônicas em campo próprio do Sistema, não serão reconhecidas.

**17.9** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), em campo próprio, e no sítio do Detran-GO., por meio do link Licitação>Pregão Eletrônico >2021, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

**17.10** - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**

**17.11** - Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

**17.12** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

**17.13** - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº **02.872.448/0001-20**.

**17.14** - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

**17.15** - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site [comprasnet.go](http://comprasnet.go), precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.

**17.16** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**18 – DOS ANEXOS:**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

**ANEXO III** – Modelo de Declaração

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração Independente de Proposta

**ANEXO V**– Modelo Proposta Comercial PADRÃO

## ANEXO VI – Minuta de Contrato

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de Tendras, Calhas e Laterais, para serem utilizados na Operação Balada Responsável, com intuito de demarcar a área de trabalho e oferecer proteção aos servidores da operação, considerando a necessidade da troca dos objetos, pois os materiais adquiridos sofreram avarias climáticas, bem como, por desgaste natural devido longo de tempo de uso contínuo.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição das tendras, calhas e laterais são para proteger os servidores e pessoas abordadas das intempéries climáticas, além dos diversos materiais e equipamentos envolvidos nas operações, uma vez que as operações são executadas no período noturno. As tendras servem como suporte para as lâmpadas e suas respectivas fiações, as quais são utilizadas para iluminação do local de trabalho, considerando que as operações acontecem ao ar livre. Faz-se necessária aquisição das calhas para que, durante o período chuvoso, não vaze água, onde a calha é instalada para que a água da chuva esorra para fora da união das duas tendras. O painel lateral é utilizado para demonstrar aos abordados qual órgão está realizando a operação e a real função da mesma: reduzir a quantidade de motoristas que ingerem bebidas alcoólicas e dirigem após, causando assim perigo de dano a todos os usuários das vias públicas.

Justificamos ainda que, é necessário a substituição dos materiais supracitados, que já se encontram em precárias condições, devido ao uso contínuo e gradativo e além do tempo que os mesmos já vêm sendo utilizados, ultrapassando mais de 05 (cinco) anos.

A aquisição do material, objeto deste procedimento, visa atender à demanda para o exercício financeiro de 2021, deste Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.

O quantitativo foi estimado de acordo com as necessidades do Batalhão de Trânsito (000020010458), da Gerência de Educação de Trânsito (000020010484), e do quantitativo de operações que o Detran-GO pretende realizar por dia - cerca de 05 (cinco) - lembrando que para cada operação utiliza-se um par de tendras, tornando essencial a aquisição conforme quantitativo e descrição na planilha abaixo.

Ressaltamos que a presente aquisição, deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº.8666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 17.928/2012, que dispõe sobre as normas suplementares pertinentes à obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

**3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO DOS OBJETOS****LOTE ÚNICO – TENDAS, CALHAS, E LATERAIS COM LOGOMARCA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Tenda 3,00 X 3,00 metros com cobertura vinílica de alta resistência no material lona com especificação de TD1000 PVC com a qualidade de 1000 fios, na cor branca, aditivação anti-UV, antichamas, antifúngica e impermeável. Sanfonada, estrutura em metal galvanizado, bolsa para acondicionar a tenda ao ser fechada. A tenda deverá ter três regulagens de altura, medindo 1,80 metros de altura do chão até a base do teto em seu primeiro estágio, e 2,0 metros de altura em seu terceiro estágio. Deverá ter nas laterais o revestido em suas extremidades longitudinais com material conhecido como velcro de 05 (cinco) centímetros.	Unid	26	1.490,43	38.751,18
2	Calha em material vinílico, na cor branca, impermeável. na medida de 3,00 metros de comprimento sendo revestido em suas extremidades longitudinais por material conhecido por velcro de 05(cinco) centímetros de modo a fixar nas tendras.	Unid	13	168,33	2.188,29
3	Lateral em material vinílico, na cor branca, impermeável. na medida de 1,90 metros de altura por 3,00 metros de largura, contendo em sua parte centralizada uma circunferência na medida de 1,30 metros de diâmetro, conforme layout anexo. Sendo revestido em suas extremidades longitudinais por material conhecido por velcro de 05 (cinco) centímetros de modo a fixar nas tendras. <b>Contendo em sua parte centralizada (0,95 cm de altura x 1,5 m de largura) o layout anexo a este Termo de Referência.</b>	Unid	26	530,00	13.780,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO</b>					<b>54.719,47</b>

**3.1** - O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 54.719,47** (cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

**3.2** - O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza

que se façam indispensáveis à perfeita execução do fornecimento dos equipamentos de proteção, segurança e socorro.

**3.3** - Os valores unitários médios elaborados de acordo com o artigo 88-A da lei de licitações 17.928/12 e média final.

**3.4** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão do retro mencionado instrumento.

**3.5** - Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

**3.6** - Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

**3.7** - Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir garantia de **12 (doze) meses** contra defeito de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.

**3.8** - As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com a Coordenadoria da Balada Responsável da Gerência de Fiscalização do DETRAN/GO pelo telefone (62) 3272- 8209.

**3.9** - O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

#### 4. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS

**I** - O Licitante vencedor do certame deverá apresentar Amostras dos materiais a serem usados na fabricação dos objetos, para inspeção da Coordenadoria da Balada Responsável do DETRAN/GO, localizada à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim – Goiânia - GO, bloco 14, em horário comercial (das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas), até 3 (três) dias úteis. A Coordenadoria da Balada Responsável emitirá em 48 horas relatório, atestando, ou não, a conformidade das amostras dos materiais apresentados, fazendo constar a sua decisão nos autos do processo licitatório, de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência, quando houver o primeiro lugar classificado provisoriamente, após a fase de lances, para, caso não seja a amostra aprovada, possa haver o repregoamento, aproveitando-se os atos do certame.

**II** - As amostras deverão ser entregues na Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/GO, situada à Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº - Cidade Jardim - Goiânia/Goiás, em dias úteis das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

**III** - O não cumprimento dos subitens **4.I** e **4.II** acarretarão a inabilitação do licitante.

**IV** - As amostras serão avaliadas, tão logo recebidas pela Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, podendo ser aprovadas ou reprovadas, devidamente justificadas em até **48 (quarenta e oito) horas**, aos interessados, por meio de Termo de Avaliação, que será juntado aos autos do Pregão.

#### 5. CONDIÇÕES COMERCIAIS – DO LOCAL, FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

##### LOCAL DE ENTREGA

**I** – Todos os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria da Balada Responsável do Detran/GO, localizado à Av. Eng. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim – Goiânia - GO, Bloco 14, em horário comercial (das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas).

**II** - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos gerados diretamente ou indiretamente pelo fornecimento/entrega do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

##### III - FORMA DE ACEITABILIDADE DO PRODUTO

**a)** O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até **2 (dois) dias úteis** desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações: os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo dos fabricantes; obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo código de defesa do consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens das tendas, calhas e laterais deverão estar atualizados de acordo com a legislação vigente, especificação dos materiais e data de fabricação.

**b)** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Detran/GO), descrição dos materiais entregues, quantidades, marcas, preços unitários e totais. Atendidas às condições, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da nota fiscal, ou, em termo próprio. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo das tendas, calhas e laterais.

**c)** O recebimento definitivo das tendas, calhas e laterais deverá ser efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, e será procedido pela comissão de recebimento da Coordenadoria da Balada Responsável, satisfeitas as condições abaixo: correspondência de marca/modelo dos materiais com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora; compatibilidade dos materiais entregues com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa fornecedora; conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Detran/GO), descrição dos materiais entregues, quantidades, marca, preços unitários e totais.

**d)** – Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**e)** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando na utilização dos mesmos.

##### IV - PRAZO DE ENTREGA

**a)** - Os objetos serão entregues total e imediatos, em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota de Empenho e Assinatura do Contrato, expedido pelo DETRAN/Go.

**b)** - As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**c)** - Os objetos deverão estar acompanhados do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Detran/GO), descrição dos materiais entregues, quantidades, marca, preços unitários e totais.

**V - FORMA DE PAGAMENTO**

I – Nos termo do artigo 5º, do Decreto Estadual n.º **9.561**, de 21 de novembro de 2019, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

IV – O pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

V - Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

VI - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

VII - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII - Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

IX - A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

X - O pagamento será integral e proporcional a entrega dos objetos pactuados.

**6. DA GARANTIA**

I – a Garantia das **Tendas, Calhas e Laterais**, será mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo DETRAN/Go.

II - Não serão aceitas garantia de terceiros.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

II - a Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto;

III - promover o fornecimento dos objetos nos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

IV -prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

V- cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo Contratante;

VI - fornecer os Objetos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo Contratante;

VII - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente ao fornecimento dos Objetos;

VIII - atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos Objetos;

IX - entregar ao Contratante os Objetos em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento **garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização;**

X - responsabilizar-se pela entrega das Objetos no local indicado pelo Contratante, obedecendo o estabelecido no Termo de Referência, em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento;

XI - assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou eventualidades que possam ocorrer no ato da entrega das Objetos, objeto do presente edital, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

XII - responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as Objetos adquiridos pelo Contratante;

XIII - permitir a fiscalização do fornecimento dos produtos pelo gestor do contrato indicado pelo Contratante atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos produtos, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

XIV - encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento juntamente com os produtos solicitados na Autorização de Fornecimento.

XV - a vencedora, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Detran/GO.

XVI - A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

XVII - Como condição para a celebração do ajuste, e durante a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - responsabilizar-se pela lavratura da respectiva aquisição, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

- II - assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos Objetos;
- III - Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- IV- encaminhar à Contratada a Ordem de Fornecimento, através do gestor do contrato;
- V - prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos Objetos;
- VI - assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada desde que devidamente identificados, na sede do Contratante;
- VII - disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos Objetos, objeto do presente Termo de Referência;
- VIII - receber os objetos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Licitação;
- IX - fiscalizar e inspecionar a entrega, e rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- X - notificar à Contratada, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para a sua imediata substituição, reparo ou correção;
- XI - atestar as faturas correspondentes ao fornecimento dos Objetos, por intermédio do gestor do contrato;
- XII - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos Objetos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- XIII - fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- XIV - exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- XV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- XVI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- XVII - aplicar penalidades a Contratada, por descumprimento contratual.
- XVIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - Nos termos do artigo 54 da Lei 17.928/2012, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto, integrantes da equipe técnica da **Gerência de Engenharia de Fiscalização e Aplicação de Penalidades**, que serão designados pelo Presidente do Detran, por meio de Portaria.

II - O Gestor do Contrato, Fiscal ou Comissão Gestora deve observar, primordial e rigorosamente, as atribuições estabelecidas no artigo 52 e no artigo 53, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## 11. SANÇÕES

I - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

b.1) - 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) - 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3) - 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência. Caso não atendido a solicitação constante no ITEM 6 - II, a contratada será notificada com uma advertência; e, caso não atendido, a terceira advertência acompanhará a rescisão do contrato, com pena da sanção prevista na alínea d);

d) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) - As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

II - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo elaborado pela Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades e Aprovado pela Diretoria de Operações, em 14 de maio de 2021.

**13. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – LAYOUT, CORES E LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS****ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS  
PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) - Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**2. Regularidade Fiscal**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c.1) - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c.2) - à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
  - c.3) - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
  - c.4) - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

**2.1** - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou viceversa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

**3. Regularidade Trabalhista**

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

#### 4. Qualificação Econômico-Financeira

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:** O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC - CADFOR, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARO**, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARO**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

**DECLARO**, para fins de contratação junto ao Departamento de Trânsito de Goiás – GO., que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás, da administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação) (em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**1** - a Proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**2** - a intenção de apresentar a proposta Anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**3** - não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

**4** - o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5 - o conteúdo da Proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do DETRAN-GO., antes da abertura oficial das propostas; e

6 - está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1 - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

2 - O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

3 - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

3.1 - Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

3.2 - O valor unitário sobre o valor total;

3.3 - O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4 - Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até **2 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:

4.1 - Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

4.2 - Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.

4.2.1 Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.

5- Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

6 - O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.

7 - Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.

8 - Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste **Pregão Eletrônico n.º 021/2021**, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

9 - Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base nas tabelas vigentes do Mercado.

10 - Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

Nosso preço total, em algarismos e por extenso, para a realização do objeto do **Lote Único** \_\_\_\_, descrito no Termo de Referência (Anexo I) do **Pregão Eletrônico n.º 021/2021** é o de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ), conforme abaixo discriminado:

**LOTE ÚNICO – (MATERIAL DE PROTEÇÃO) – TENDAS, CALHAS E LATERAIS**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	Tenda 3,00 X 3,00 metros com cobertura vinílica de alta resistência no material lona com especificação de TD1000 PVC com a qualidade de 1000 fios, na cor branca, aditivação anti-UV, antichamas, antifúngica e impermeável. Sanfonada, estrutura em metal galvanizado, bolsa para acondicionar a tenda ao ser fechada. A tenda deverá ter três regulagens de altura, medindo 1,80 metros de altura do chão até a base do teto em seu primeiro estágio, e 2,0 metros de altura em seu terceiro estágio. Deverá ter nas laterais o revestido em suas extremidades longitudinais com material conhecido como velcro de 05 (cinco) centímetros.	26		R\$	R\$
2	Unid	Calha em material vinílico, na cor branca, impermeável. na medida de 3,00 metros de comprimento sendo revestido em suas extremidades longitudinais por material conhecido por velcro de 05(cinco) centímetros de modo a fixar nas tendas.	13		RS	R\$



3	Unid	Lateral em material vinílico, na cor branca, impermeável. na medida de 1,90 metros de altura por 3,00 metros de largura, contendo em sua parte centralizada uma circunferência na medida de 1,30 metros de diâmetro, conforme layout anexo. Sendo revestido em suas extremidades longitudinais por material conhecido por velcro de 05 (cinco) centímetros de modo a fixar nas tendas. <b>Contendo em sua parte centralizada (0,95 cm de altura x 1,5 m de largura) o layout anexo a este Termo de Referência.</b>	26		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>						R\$

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	
TOTAL GERAL	R\$ (valor por extenso.....)

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ Nº**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**E-MAIL :**

**INFORMAÇÃO BANCÁRIA : BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.º)**

#### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento de **TENDAS, CALHAS E LATERAIS COM LOGOMARCA INSTITUCIONAL**, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE **12 (DOZE) MESES**, COM ENTREGA TOTAL, que entre si fazem o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

#### PREÂMBULO

#### DO CONTRATANTE

##### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO,

Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, nº 1875, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente, MARCOS ROBERTO SILVA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira Profissional n.º 31.530 OAB/GO, inscrito no CPF de nº 938.380.341-04, e pelo seu **Diretor XXXXXXXXXXXX**, residentes e domiciliados nesta Cidade.

#### DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, Goiânia-Go, telefone (xx)XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, XXXXXXXXXXXXX portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação, resulta do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº **202100025007602**, Edital de Licitação, registrado sob o n.º de ordem **021/2021**, e Proposta Comercial, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, bem como no Decreto Estadual n.º 9.666/20, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente o fornecimento de **Tendas, Calhas e Laterais com logomarca institucional**, com entrega na totalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com as disposições do Edital, Seus Anexos, com garantia por um período de **12 (doze) meses**, nos quantitativos conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tenda 3,00 X 3,00 metros com cobertura vinílica de alta resistência no material lona com especificação de TD1000 PVC com a qualidade de 1000 fios, na cor branca, aditivação anti-UV, antichamas, antifúngica e impermeável. Sanfonada, estrutura em metal galvanizado, bolsa para acondicionar a tenda ao ser fechada. A tenda deverá ter três regulagens de altura, medindo 1,80 metros de altura do chão até a base do teto em seu primeiro estágio, e 2,0 metros de altura em seu terceiro estágio. Deverá ter nas laterais o revestido em suas extremidades longitudinais com material conhecido como velcro de 05 (cinco) centímetros.	Unid	26
2	Calha em material vinílico, na cor branca, impermeável. na medida de 3,00 metros de comprimento sendo revestido em suas extremidades longitudinais por material conhecido por velcro de 05(cinco) centímetros de modo a fixar nas tendas.	Unid	13
3	Lateral em material vinílico, na cor branca, impermeável. na medida de 1,90 metros de altura por 3,00 metros de largura, contendo em sua parte centralizada uma circunferência na medida de 1,30 metros de diâmetro, conforme layout anexo. Sendo revestido em suas extremidades longitudinais por material conhecido por velcro de 05 (cinco) centímetros de modo a fixar nas tendas. <b>Contendo em sua parte centralizada (0,95 cm de altura x 1,5 m de largura) o layout anexo a este Termo de Referência.</b>	Unid	26

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Edital;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, e celebração do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93, durante a vigência deste Contrato;
- c) promover e cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, de maneira que os serviços **da entrega das tendas, calhas e laterais** sejam realizados de forma integral e regular, e devendo, para tanto, realizar os serviços para os quais foi CONTRATADA dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) Colocar à disposição do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás todos os esclarecimentos e consultas feitas no que se refere ao atendimento do objeto e quaisquer reclamações;
- e) cumprir impreterivelmente todos os prazos, condições exigidas e observar as datas horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- f) fornecer os objetos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo CONTRATANTE;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independente de justificativa por parte deste, qualquer objeto entregue em desacordo com as pactuações deste Contrato;
- h) atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- i) entregar ao CONTRATANTE os objetos em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização;
- j) responsabilizar-se pela entrega dos objetos no local indicado pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no Termo de Referência, em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento;
- k) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- l) responsabilizar-se por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações fiscais ou sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o DETRAN/GO;
- m) permitir a fiscalização do fornecimento dos objetos pelo gestor do contrato indicado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos produtos, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- n) encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento juntamente com os produtos solicitados na Autorização de Fornecimento.

**Subcláusula Única** – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos descritos neste, prevalecerá o disposto no Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além do disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital deste certame, se obriga a:

- a) responsabilizar-se pela lavratura da respectiva aquisição, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos objetos;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, através do gestor do contrato;
- d) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos objetos;
- e) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nos ambientes em que serão realizados os serviços, observando-se as normas internas e aqueles locais com acesso restrito;
- f) disponibilizar espaço físico e local adequado para ao recebimento do objeto;
- g) receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e Edital;

- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- i) notificar a CONTRATADA, formalmente, em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Edital, no Termo de Referência e Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- j) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento das tendas, calhas e laterais, por intermédio do gestor do contrato;
- k) efetuar o pagamento devido, dentro do prazo dos valores pactuados, regularmente das notas fiscais correspondentes ao objeto, após devidamente atestadas por servidor responsável e observadas as demais condições exigidas por este Contrato, Edital e Termo de Referência;
- l) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, inclusive quanto à substituição ou reparação no todo ou em parte do objeto entregue;
- m) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- n) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- o) verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- p) aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Contrato, Termo de Referência e Edital, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos, resguardando sempre o direito ao contraditório;

**Subcláusula Única** – O CONTRATANTE exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços entrega e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá a **vigência de 12 (doze) meses, de // a //**, com termo inicial a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total para esta aquisição é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme especificado abaixo:

#### MATERIAL DE PROTEÇÃO : TENDAS, CALHAS E LATERAIS COM LOGOMARCA

##### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tenda 3,00 X 3,00 metros com cobertura vinílica de alta resistência no material lona com especificação de TD1000 PVC com a qualidade de 1000 fios, na cor branca, aditivação anti-UV, antichamas, antifúngica e impermeável. Sanfonada, estrutura em metal galvanizado, bolsa para acondicionar a tenda ao ser fechada. A tenda deverá ter três regulagens de altura, medindo 1,80 metros de altura do chão até a base do teto em seu primeiro estágio, e 2,0 metros de altura em seu terceiro estágio. Deverá ter nas laterais o revestido em suas extremidades longitudinais com material conhecido como velcro de 05 (cinco) centímetros.	Unid	26	R\$	
2	Calha em material vinílico, na cor branca, impermeável. na medida de 3,00 metros de comprimento sendo revestido em suas extremidades longitudinais por material conhecido por velcro de 05(cinco) centímetros de modo a fixar nas tendas.	Unid	13	R\$	
3	Lateral em material vinílico, na cor branca, impermeável. na medida de 1,90 metros de altura por 3,00 metros de largura, contendo em sua parte centralizada uma circunferência na medida de 1,30 metros de diâmetro, conforme layout anexo. Sendo revestido em suas extremidades longitudinais por material conhecido por velcro de 05 (cinco) centímetros de modo a fixar nas tendas. <b>Contendo em sua parte centralizada (0,95 cm de altura x 1,5 m de largura) o layout anexo a este Termo de Referência.</b>	Unid	26	R\$	
<b>TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>					

**Subcláusula Única** . No preço estão compreendidas todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da dotação orçamentária n.º 2021.2961.06.122.1036.2126.04, Natureza Despesa n.º 4.5.90.52.12, Fonte 161, conforme nota de empenho xxxxx, de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

**a)** - Os **Materiais de Proteção: Tendas, Calhas e Laterais**, serão entregues na Coordenadoria da Balada Responsável da Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades do Detran/GO, localizada à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim – Goiânia - GO, bloco 14, em horário comercial (das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas).

**b)** - As entregas dos objetos, serão realizadas **em sua totalidade**, em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo Detran/Go.

**c)** - Os objetos, deverão estar acompanhados do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Detran/GO), descrição dos objetos entregues, quantidades, marca, preços unitários e totais.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado.

**Subcláusula Primeira** - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até **2 (dois) dias úteis** desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações: os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo dos fabricantes; obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo código de defesa do consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens das tendas, calhas e laterais deverão estar atualizados de acordo com a legislação vigente, especificação dos materiais e data de fabricação.

**Subcláusula Segunda** - Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Detran/GO), descrição dos materiais entregues, quantidades, marcas, preços unitários e totais. Atendidas às condições, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da nota fiscal, ou, em termo próprio. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo das **tendas, calhas e laterais**.

**Subcláusula Terceira** - O recebimento definitivo das tendas, calhas e laterais deverá ser efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, e será procedido pela comissão de recebimento da Coordenadoria da Balada Responsável, satisfeitas as condições abaixo: correspondência de marca/modelo dos materiais com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora; compatibilidade dos materiais entregues com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa fornecedora; conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Detran/GO), descrição dos materiais entregues, quantidades, marca, preços unitários e totais.

**Subcláusula Quarta** – Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Subcláusula Quinta** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando na utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**Subcláusula Primeira** – a Garantia das **Tendas, Calhas e Laterais**, será mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo DETRAN/Go.

**Subcláusula Segunda** - Não serão aceitas garantia de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Subcláusula Primeira** – O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Subcláusula Segunda** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**Subcláusula Terceira** - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

**Subcláusula Quinta** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

**Subcláusula Sexta** - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Sétima** - Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

**Subcláusula Oitava** - A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**Subcláusula Nona** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Subcláusula Décima** - O pagamento será proporcional a entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Nos termos do artigo 52 da Lei Estadual 17.928/2012, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do gestor do contrato ou o seu substituto, que serão designados pelo presidente do Detran/Go, por meio de portaria.

**Subcláusula Segunda** – O gestor do Contrato, fiscal ou comissão gestora deve observar, primordial e rigorosamente, as atribuições estabelecidas no artigo 52, e artigo 53, da Lei Estadual 17.928/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

**Subcláusula Primeira** - Se a empresa CONTRATADA descumprir as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis 17.928/12, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

**Subcláusula Segunda** - O Contratado, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 15 da Lei Estadual nº 17.928/2012, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

IV - Não manter a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Terceira** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à:

I - Multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

a) 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

c) 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

II - Advertência;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas nos itens II, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com o item I;

**Subcláusula Quinta** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Sexta** - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira** - O presente instrumento poderá ser rescindido: por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

judicial, nos termos da legislação;

**Subcláusula Segunda** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Subcláusula Terceira** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**Subcláusula Primeira** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto presente contrato, em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Segunda** – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

**Subcláusula Terceira** - Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor

original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMPROMISSORIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de xxxxxxxx de 2021.

Pelo CONTRATANTE :

MARCOS ROBERTO SILVA  
Presidente do DETRAN/GO

Pela Contratada:

XXXXXX  
Representante Legal ou Procurador

#### ANEXO ÚNICO

1- Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**.

2- A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3- A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4- O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

- 5- A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6- Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7- A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8- As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de xxxxxxxx de 2021.

Vistos.

GOIANIA, 19 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO GUIMARAES LEMES, Pregoeiro (a)**, em 19/07/2021, às 08:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022141208** e o código CRC **34F8806E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901  
- (32)3272-8173.



Referência: Processo nº 202100025007602



SEI 000022141208



processual e agilização das soluções administrativas e institucionais.

CONSIDERANDO que o artigo 86, Decreto Estadual n. 9.533/2019 prevê que a AGR poderá normatizar os dispositivos inerentes à regulação, controle e fiscalização de serviços públicos, objetivando melhor clareza à sua aplicação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir um grupo de trabalho específico para atuar na revisão do acervo regulatório do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, a fim de se proceder a revogação, atualização e/ou aglutinação dos dispositivos normativos a fim de racionalizar a regulação do setor, composto pelos seguintes servidores:

- i. Rafael Rocha Macêdo - CPF. 948.877.481-91 - Coordenador;
  - ii. Thiago Nepomuceno Carvalho - CPF. 019.011.811-38 - Secretário;
  - iii. Delano de Pádua Pacheco - CPF. 783.119.691-91 - Membro;
  - iv. Breno Pereira da Silva - CPF. 030.952.221-81 - Membro;
  - v. Ricardo Fonseca - CPF. 586.151.112-68 - Membro;
- II - O prazo para a conclusão do trabalho descrito no inciso I é até o dia 30 de setembro de 2021, a contar da ciência do coordenador.
- III - Revogar a Portaria n. 12/2021 - AGR.
- IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 243887

**Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 104/2021-GOINFRA.** TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 023/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIÁRIA, FASE II, LOTE 04. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MILÃO LTDA. **OBJETO:** ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO DE ITENS/SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 023/2016-PR-NJ, SEM REFLEXO FINANCEIRO, DESDE JÁ PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS, DE ACORDO COM A PLANILHA DA 5ª ADEQUAÇÃO CONTRATUAL (000020811291), NOS SEGUINTE PERCENTUAIS: **1) ACRÉSCIMOS DE 14,17% SOBRE O VALOR DO CONTRATO; 2) DECRÉSCIMOS DE (-) 14,17% SOBRE O VALOR DO CONTRATO; COM FULCRO NO ART. 65, §1º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. PROCESSO SEI Nº 201500036002659.**

Protocolo 243727

**AVISO DE NOVA SESSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nova sessão pública no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), a partir das **14:00 horas do dia 19 de julho de 2021**, para continuidade do **PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021**, destinado à AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) DRONES (VEÍCULOS NÃO TRIPULADOS OU REMOTAMENTE PILOTADOS - RPA - REMOTLY PILOTED AIRCRAFT), COM MALETA DO TIPO CASE PARA TRANSPORTE DE DRONE, E 09 (NOVE) CARTÕES SD COM CAPACIDADE DE 128 GB, PARA USO DA GERÊNCIA DE AERÓDROMOS EM TODOS OS AERÓDROMOS SOB A OPERAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA), relativo ao Processo nº 202100036004851.

Goiania, 16 de julho de 2021.

TAÍS HELENA MUSSE  
Gerente de Licitação

Protocolo 243726

**Departamento Estadual de Transito – DETRAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 135/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
- b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;
- c) procuração quando for o caso;
- d) cópia do CRLV;
- e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:**

- 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR:
  - a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
  - b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.
  - PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
  - d) cópia do CRLV;
  - e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
  - f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
  - g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.
- 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
- 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no





sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiania, 16 de Julho de 2021  
Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 243700

EXTRATO da portaria de cancelamento de vários serviços Portaria nº 722/2021 DETRAN, Processo 201700025622559 - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade e UF (nº atendimento **103917674**) do veículo **NISSAN KICKS SL CVT**, placa **PYU9437**, ano/modelo: **2016/2017**, chassi nº **3N8CP5HE3HL469785**, devendo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A - CNPJ nº 07.976.147/0022-95 no Estado de MINAS GERAIS**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão: I-Atendimento 104013884 transferência de propriedade de CARLOS ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA para FERNANDO RASSI DA SILVA; e II- Atendimento 103917674 TRANSFERÊNCIA DE UF E PROPRIEDADE de MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA para CARLOS ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Protocolo 243762

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço Portaria Nº 723/2021 DETRAN, Processo 202100025053051 - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade (110707148) do veículo **NISSAN MARCH 10 FLEX**, placa **OTH3J01**, ano/modelo: **2012/2013**, chassi nº **3N1DK3CD9DL242776**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: DIAMANTINO E CIA LTDA - CNPJ: 08.893.457/0001-84 no estado do PARÁ**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 243766

EXTRATO da portaria de credenciamento de estampador de placas Portaria nº 733/2021 DETRAN, Processo 202100025048547 - RESOLVE: Credenciar a empresa MASTER PLACAS LTDA, CNPJ nº 06.069.695/0003-06, para atuar no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 243767

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - DETRAN-GO**  
**OFERTA DE COMPRA - 48949**

O Pregoeiro do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº 1.061/2020 - Gab Presidência, datada de 14 de julho 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Licitação sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de **Disputa ABERTO**, oriunda do processo nº **2021000250007602**, conforme Edital disposto no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br).

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Tendas Sanfonadas, Calhas e Laterais com logomarca institucional.

**Total de Lotes Licitados:** Lote Único

**Local de Realização do Pregão:** [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br)

**Cadastramento das Propostas:** a partir de **19/07/2021 às 09h00**, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**Abertura das Propostas:** **02/08/2021 às 09h** no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**Valor Estimado:** R\$ 54.719,47 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)

**Período de Contratação:** 12 (doze) meses.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS A G LEMES, Pregoeiro**, em 16/07/2021, às 13:43h, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DO (A)  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, ao(s) 16 dia(s) do  
mês de julho de 2021.

Protocolo 243870

**Goias Previdência – GOIASPREV**

Referência: Processo nº 20211129003441  
Interessada: Maria Aparecida Silva Moreira  
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
4305/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Simão Braes Moreira. Data do Óbito: 20/04/2021. Pensionista: Maria Aparecida Silva Moreira, viúva, início: 20/04/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 4305/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 243489

Referência: Processo nº 20211129002838  
Interessada: Maria Irene Alves Rodrigues dos Santos  
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
4321/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Jucelino Rodrigues dos Santos. Data do Óbito: 04/04/2021. Pensionista: Maria Irene Alves Rodrigues dos Santos, viúva, início: 04/04/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 4321/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 243494

Referência: Processo nº 20211129001001  
Interessado: Batista Sobrinho dos Santos  
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
4324/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Ana Cleide do Carmo. Data do Óbito: 18/01/2021. Pensionista: Batista Sobrinho dos Santos, viúvo, início: 18/01/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 4324/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 243498